

MENTO.ESSE OFICIO NAO AUTORIZA A REALIZACAO DE OBRAS DE INTERVENCAO DE QUALQUER ESPECIE (PISO, PAREDE, HIDRAULICA OU ELTRICA) NA EDIFICACAO TOMBADA. A PRESENTE AUTORIZACAO NAO ISENTA O INTERESSADO DA MANIFESTACAO DOS DEMAIS ORGAOS AFINS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO.RES SALTAMOS QUE OS PEDIDOS PARA APROVACAO DE EVENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS COM NO MINIMO 15 DIAS DE ANTECEDENCIA DO INICIO DA DATA DE MONTAGEM.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

PORTARIA 125/2017-SMC-G

O Coordenador de Centros Culturais e Teatros, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.528/16 e no Decreto nº 57.548/16, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2017/0009603-9 e o parecer da Comissão de Avaliação 4625056, nos termos do item 6.1.1.1.5 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 57.548/2016, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal da Lapa Cacilda Becker à Viviane dos Reis Pontes 35826183829, nome fantasia Escola de Dança Villa Dellarte (CNPJ 17.149.367/0001-74), por sua representante legal Viviane dos Reis Pontes, inscrita no CPF/MF sob nº 358.261.838-29, para realização do "Espetáculo de Finalização do Ano de 2017 - Escola de Dança Villa Dellarte" no dia 07 de Dezembro de 2017, de acordo com a carta proposta 4586007 e o parecer da Comissão de Preços Públicos 4625056, com pagamento de preço público no valor de R\$ 2.359,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais), com base no item 6.1.1.1.5 das Disposições Gerais do Decreto nº 57.548/2016, mediante a entrega prévia dos bens relacionados na planilha constante do doc 4884041.

1. A cessionária deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

2. A cessionária não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 126/2017-SMC-G

O Coordenador de Centros Culturais e Teatros, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.528/16 e no Decreto nº 57.548/16, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2017/0008963-6 e o parecer da Comissão de Avaliação 4526623, nos termos do item 6.1.1.1.5 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 57.548/2016, que trata da cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura, e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

1. Autorizar a cessão onerosa do Teatro Municipal da Lapa Cacilda Becker à sociedade empresária Cênicas e Musicais Eventos e Produções EIRELE (CNPJ nº 13.425.521/0001-32), por seu representante legal, Anderson da Silva Couto, inscrito no CPF/MF sob nº 265.325.418-26, para realização da II Mostra de Dança Conectada, nos dias 8, 9 e 10 de Dezembro de 2017, de acordo com a carta proposta 4423350 e o parecer da Comissão de Preços Públicos 4526623, com pagamento de preço público no valor de R\$ 7.077,00 (sete mil e setenta e sete reais), com base no item 6.1.1.1.5 das Disposições Gerais do Decreto nº 57.548/2016, mediante a entrega prévia dos bens relacionados nos docs.4874921, 4874940, 4874959 e 4874975.

1. A cessionária deverá observar e cumprir as normas internas para disponibilização do uso do Teatro.

2. A cessionária não poderá utilizar o teatro para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

5. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela Coordenadoria de Centros Culturais e Teatros.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 127/2017-SMC-G

O Coordenador Geral de Centros Culturais e Teatro, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo item 6 do Decreto nº 57.548/2016, com fundamento no item 8.2 das Disposições Gerais do mesmo dispositivo, em face da manifestação da Comissão de Avaliação e da Assessoria Jurídica, bem como à vista dos elementos constantes no processo administrativo 6025.2017/0010915-7.

RESOLVE:

1. Autorizar a autorização de uso não onerosa do Polo Cultural ao IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, (CNPJ nº 4.226.148/0001-40), para a realização da 11ª Bienal de Arquitetura da Cidade de São Paulo, que será realizada no período de 28 de Outubro à 21 de Dezembro de 2017, de acordo com a proposta 4840003, com dispensa de preço público, para as solicitações de entidades sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, para eventos gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, condicionada à manifestação favorável da Comissão de Avaliação da existência de mérito cultural e interesse público na sessão.

2. O cessionário não poderá utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade de neste sentido.

4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pelo servidor Jurandy Valença Perciano, RF 839.123.8 e como suplente a servidora Suellen Leal, RF nº 843.443.3.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP

RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 10/10/2017 – PÁGINAS 12 E 13

De acordo com o disposto na Lei nº 15.201, de 18 de junho de 2010, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CON-

PRESP, torna pública a **Pauta da 654ª Reunião Ordinária**, que será realizada dia **16 de outubro de 2017**, às 14h00, nas dependências do CONPRESP - Avenida São João, 473 - 7º andar.

Convocação para a 654ª Reunião Ordinária

Data: 16/10/2017

Local: SMC / CONPRESP - Avenida São João, 473 – 7º andar.

Horário: 14h00

1. Apresentação geral:

2. Comunicações / informes da Presidência e dos Conselheiros:

2.1. TID 17000443 – SVMA – DEPAVE

Supressão de exemplar arbóreo no Parque Trianon

3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:

3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à tombamentos.

Processo: 2000-0.012.854-2

Departamento do Patrimônio Histórico

Tombamento da Ponte das Bandeiras

Processo: 1992-0.009.298-5

Departamento do Patrimônio Histórico – DPH

Tombamento dos Imóveis enquadrados na Zona Z8 - 200

Interessado: Associação Aliança de Miseriçórdia

Recurso: Tombamento do imóvel da Rua do Carmo, 239

Processo: 2016-0.247.265-0

Departamento do Patrimônio Histórico - DPH

Regulamentação da Área Envolvória do Instituto Butantã

Instituto Butantã

3.2. Processos pautados para a 654ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos.

Processo: 2015-0.236.078-7

Departamento do Patrimônio Histórico – DPH

Tombamento da Casa Madre Assunta Marchetti

Rua do Orfanato, 833 – Vila Prudente

Processo: 1995-0.020.281-6

Associação dos Moradores e Amigos do Pacaembu, Perdizes e Higienópolis

Tombamento da antiga residência de Armando Alvares Penteado

Rua Ceará, 2 - Higienópolis

Processo: 2015-0.205.232-2

Rene Max Schiffer

Tombamento da Vila Flávio de Carvalho

Processo: 2009-0.064.434-2 (AC. 2010-0.001.793-8)

MOPEVI – Departamento do Patrimônio Histórico

Tombamento do Bairro de Perdizes

3.3. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos.

Processo: 2017-0.096.176-0

Companhia Melhoramentos de São Paulo

Restauração

Rua Tito, 479 – Vila Romana

3.4. Processos pautados para a 654ª Reunião Ordinária

– Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos.

Processo: 2017-0.102.173-7

Mariana Flavia de Leos Sario

Demolição

Rua Monte Alegre, nº442 - Perdizes

Processo: 2015-0.181.291-9 (AC. 2014-0.231.997-1)

Secretaria Municipal de Cultura

Aplicação de Multa FUNCAP / Anulação de Multa

Rua Vinte e Cinco de Março, 547/551

Processo: 2016-0.250.279-6

Condomínio Edifício Paulista

Regularização de Estação Radio Base

Rua Boa Vista, 314

TID: 16572512 e 13988927

Valdomiro Aparecido Pereira

Regularização

Rua Amadeu Caego Monteiro (Cava IV)

Processo: 2017-0.136.688-2

Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo

Restauração / Restauração

Rua Bento Freitas, 306 – Vila Buarque

Processo: 2004-0.192.058-1 (AC. 2003-0.326.958-4)

Eduardo Antonio Bragaglia

Construção

Rua Tamandaré, 304 - Aclimação

TID 16478456

Curia Metropolitana de São Paulo

Acessibilidade em locais de culto

4. Apresentação de temas gerais:

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 01/2017 - FTM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

8510.2017/0000178-1. O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal 57.578 de 13 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 57.631, de 17 de março de 2017 visando a correta classificação contábil da despesa, autoriza:

Artigo 1º - Abertura de crédito adicional de R\$ 1.684.045,71 (Hum Milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Nome	Valor
85.10.13.122.3001.6.439.	Ações de difusão cultural do Teatro Municipal - Administrativos	
33503900.00	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.684.045,71
TOTAL		1.684.045,71

Artigo 2º - A cobertura do crédito que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Código	Nome	Valor
85.10.13.122.3024.2.100.	Administração da unidade - Outros Serviços de Terceiros-	
33903900.00	- Pessoa Jurídica	1.014.456,92
85.10.13.392.3001.6.432.	Ações de difusão cultural da Praça das Artes	
33903900.06	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.900,00
85.10.13.392.3001.6.432.	Ações de difusão cultural da Praça das Artes -	
33903900.00	-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499.500,00
85.10.13.392.3001.6.434.	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes -	
33903000.00	- Materiais de Consumo	8.832,75
85.10.13.392.3001.6.434.	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes -Outros	
33903600.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.629,75
85.10.13.392.3001.6.434.	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes -Outros	
33903900.06	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
85.10.13.392.3001.6.434.	Ações de formação das Escolas de Música e Dança do Teatro Municipal e da Praça das Artes -Outros	
33903900.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.001,50
85.10.13.392.3001.6.438.	Ações de difusão cultural do Teatro Municipal -	
33503900.06	Programação Artística - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.324,79
TOTAL		1.684.045,71

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ POMPEIA STURM

RESOLUÇÃO 02/2017 - FTM, DE 09 DE OUTUBRO 2017

8510.2017/0000195-1. O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal 57.578 de 13 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 57.631, de 17 de março de 2017 visando a correta classificação contábil da despesa, autoriza:

Artigo 1º - Suplementação de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Nome	Valor
85.10.13.122.3001.2100.	Administração da Unidade	
33901400.00	- Diárias - Civil	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Se faz necessária para atividades de intercâmbio cultural internacional ou nacional no que compete aos objetivos da Fundação Teatro Municipal.

Artigo 2º - A cobertura do crédito que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

Código	Nome	Valor
85.10.13.122.3024.2.100.	Administração da unidade	
33903900.00	- Outros Serviços de Terceiros	3.000,00
	- Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ POMPEIA STURM

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 10/10/2017.

PORTARIA SME Nº 8.003, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

6016.2017/0042536-0

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

...

Art. 14 - ...

I – de 3 a 7 classes: 02 (dois) Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e 01 (um) Auxiliar Técnico de Educação, para exercício de atividades de Inspeção Escolar;

II – a partir de 8 classes: 03 (três) Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e 01 (um) Auxiliar Técnico de Educação, para exercício de atividades de Inspeção Escolar.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

2017-0.084.046-7 - Sociedade Amiga e Esportiva do Jd. Copacabana-

MOVA

Tendo em vista a manifestação dos setores competentes desta Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, com fundamento no Decreto nº. 14.058/05 e na Portaria SME nº 671/06 e suas alterações posteriores, assim como pela competência especificada na Portaria nº. 2.138/15, **AUTORIZO**, a CELEBRAÇÃO EM CONTINUIDADE DE CONVÊNIO, para 9 (nove) classes de alfabetização de jovens e adultos, situadas em 06 núcleos, mantido com a "

Sociedade Amiga e Esportiva do Jd. Copacabana" – inscrita no CNPJ sob o nº. 52.168.804/0001-06, mediante o repasse mensal no valor de R\$ 1.378,85 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) por classe mais R\$ 352,77 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) de auxílio alimentação de acordo com os elementos em epígrafe e com a minuta de fls. 194 e 195, Deverá ser providenciada até 31/12/2017 a adaptação da parceria as regras do Decreto Municipal 57.575/2016. As certidões que se encontrarem vencidas deverão ser apresentadas na data da efetiva celebração do termo. As despesas decorrentes do convênio ora autorizadas onerarão a dotação orçamentária nº. 16.10.12.361.3023.2.826.33503900.00; Encaminhe-se ao setor competente da DRE, para as providências contábeis e demais medidas de prosseguimento; Após, retornar para o Setor de Convênios para expedição do respectivo extrato, e posterior acompanhamento e fiscalização do convênio.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DE DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

Processo SEI nº 6016.2017/0042370-7-CEI CONV. SÃO SAVÉRIO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 4914125, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº. 262/15, AUTORIZO a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 4914428 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0042367-7-CEI VEREADOR FRANCISCO PEREZ-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 4913844 e 4913910, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº. 262/15, AUTORIZO a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 4913873 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0038995-9-EMEI REGENTE FEIJO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 4713293 e 4713379, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº. 262/15, AUTORIZO a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 4713356 do processo SEI supracitado.

Processo SEI nº 6016.2017/0042226-3-EMEI MONTEIRO LOBATO-Baixa de bens patrimoniais móveis. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 4906845 e 4906901, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº